

## Administrativo - Cisga

---

**De:** Administrativo - Cisga <administrativo@cisga.com.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 18 de julho de 2025 15:04  
**Para:** 'ana antunes'; 'veronica.bezerra@eletraenergy.com';  
'augusto.xavier@eletraenergy.com'  
**Assunto:** RES: Solicitação de Esclarecimento ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2025 - CISGA  
**Anexos:** Respostas\_as\_duvidas\_Pregao\_007 - consultoria.pdf

Boa Tarde!

Consoante aos questionamentos encaminhados ao e-mail administrativo@cisga.com.br, tem-se que não observou o item 13.1 do edital, a saber:

*13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.** O pedido foi protocolado 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão, em 17 de julho (quinta-feira), sendo que a sessão de disputas do PE 0007/2025 CP-CISGA acontecerá dia 21 de julho, segunda-feira.*

Caracterizado vício formal por não observância do requisito legal estabelecido em edital para a apresentação de impugnação pela licitante, sendo o pedido de esclarecimento apresentado intempestivo, o que, em tese, impediria o prosseguimento da análise.

No entanto, encaminhamos o teor do pedido para manifestação da consultoria técnica contratada, cuja resposta segue em anexo.

Estamos à disposição.

Att.  
Giana M. Lorenzon  
Supervisora Adm. CISGA  
Agente de Contratação/Pregoeira Oficial CISGA  
(54) 3462 2871

---

**De:** ana antunes <ananmantunes@gmail.com>  
**Enviada em:** quinta-feira, 17 de julho de 2025 15:50  
**Para:** administrativo@cisga.com.br; veronica.bezerra@eletraenergy.com; agosto.xavier@eletraenergy.com  
**Assunto:** Solicitação de Esclarecimento ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2025 - CISGA

Boa tarde Prezado Agente de Contratação.

Espero que este email o encontre bem.

Gostaria de solicitar esclarecimentos sobre o processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2025 - CISGA, cujo objeto é EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA – CISGA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

**Garibaldi, 18 de julho de 2025**

À

Sra. Ana Antunes

Administradora CRA - 14070

Especialista em Licitações & Relações Públicas

Assunto: Resposta a pedido de esclarecimentos - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 0007/2025 - CISGA

Prezada Senhora,

Em atenção ao e-mail encaminhado com questionamentos referentes ao **Pregão Eletrônico nº 0007/2025**, cujo objeto é a **eventual contratação de empresa para implantação de projeto de eficiência energética nos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha - CISGA**, informamos o que segue:

1 - Se a tabela 3 da página 63 é considerado o sistema como um todo, porém é dito que serão abrangidos todos os 26 municípios do CISGA. Gostaria de solicitar qual será a divisão que será realizada e qual percentual de cada equipamento cada município irá receber, uma vez que isso impacta no dimensionamento de equipes, lista de materiais, equipamentos e no custo de uma forma geral.

**Resposta:** A potência estimada dos sistemas fotovoltaicos em KWp, bem como e energia em KWh para cada município encontra-se na Tabela 2 e foi estimada com os dados estatísticos da Tabela 1 que se encontram nas páginas 61 e 62 do TR, conforme dados estatísticos das contas de energia buscadas junto as aos portais de transparência dos municípios pertencentes ao consórcio.

2- Na tabela 3 da página 63 faz a referência que os sistemas poderão ser montados no teto, ao solo ou em carport, não fazendo referência aos quantitativos de cada solução, considerando que os custos envolvidos em cada tipo de construção podem variar bastante, qual são as proporções discriminadas de cada quantitativo?

**Resposta:** O preço ofertado para cada item da Tabela 3 deve conter todos os custos estimados para atendimento das 3 formas de instalação de acordo com a aprovação do projeto executivo feita em comum acordo com o município consorciado e citado no item 8.1.1 do Termo de Referência.

2- (mantido o erro na numeração do original) Solicitamos esclarecimento quanto à aceitação de inversores que não possuam display digital, mas que realizam indicação por LEDs e oferecem monitoramento completo via plataforma remota (web ou aplicativo). Ressaltamos que essa característica não compromete o desempenho nem a operação do sistema, atendendo integralmente aos requisitos de supervisão e operação remota. Dessa forma, solicitamos confirmação quanto à possibilidade de utilização desses modelos (sem display) no escopo da licitação.

**Resposta:** Não será aceito equipamento que não possua display digital deverá ser cumprida a exigência constante no item 8.9 do Termo de Referência, pois isso proporciona melhor visualização de parâmetros de geração e otimiza a operação e manutenção do sistema fotovoltaico.

3- Em relação ao item que estabelece que "os módulos fotovoltaicos deverão ter certificações do INMETRO e possuir Selo PROCEL", solicita-se a gentileza de confirmar o entendimento de que a certificação do Inmetro, conforme os Requisitos de Avaliação da Conformidade vigentes, é suficiente para atendimento ao edital, uma vez que o Selo Procel para módulos fotovoltaicos é de adesão voluntária e não constitui requisito obrigatório segundo a regulamentação atualmente em vigor.

**Resposta:** Deverá ser atendido na íntegra o item 8.7 do Termo de Referência pois o Selo Procel garante, através de programa de certificação de eficiência público, a eficiência de equipamentos que no caso de módulos fotovoltaicos representam um ganho na geração de energia para o sistema fotovoltaico e assim promovem uma maior economicidade ao município consorciado.

4 - Os inversores sugeridos terão tensão nominal de 380V, caso essa tensão seja diferente da tensão de instalação local, pode-se utilizar transformador para a conexão?

**Resposta:** Sim, é possível a instalação de transformador de conexão para adaptação de tensão.

5- Considerando que serão atendidos todos os requisitos de segurança da instalação, pode-se utilizar inversores com IP 65?

**Resposta:** Não, deverá ser cumprida a exigência constante no item 8.9 do Termo de Referência com IP 66, pois promove um isolamento melhor que a proteção IP 65, principalmente em equipamentos instalados ao tempo.

6-Nos da Hexing grupo, mesmo na função de fabricante de inversores solar e banco de baterias entre outros, possuímos acerto finalizado no Brasil com o limite de 2400kWp, abaixo do estipulado de 8000kWp no edital, porém, configurando que as variáveis técnicas não são relevantemente diversas para os dois níveis de projeto o que configura uma desqualificação de fato, peço que avaliem a utilização de Acervo para 2400kWp.

**Resposta:** Fica mantido as exigências constantes em edital sobre a potência mínima a ser exigida para habilitação técnica operacional pois o quantitativo exigido representa o mínimo de experiência para qualificação do proponente ao certame.

7-Considerando que no edital é pedido uma variedade de serviços para serem executados, e a concentração de profissionais internos com tantas habilidades dificulta a disponibilidade de empresas no setor, queria saber se existe alguns casos em que pode se flexibilizar a subcontratação?

**Resposta:** Não será aceito subcontratação de nenhum serviço ou fornecimento, o cumprimento do objeto contratual deve ser feito única e exclusivamente pelo contratado.

8- Poderiam esclarecer, de forma objetiva, os endereços completos e/ou municípios onde os sistemas de eficiência energética serão instalados e em que quantidade?

**Resposta:** Os locais de instalação serão fornecidos pelos municípios no momento em que forem contratar o serviço, ressaltando que o edital é para registro de preços de futura e eventual aquisição dos sistemas e equipamentos propostos, por isso foi incluso no escopo do fornecimento a confecção dos projetos executivos, momento em que os locais serão definidos e após liberação da concessionária local de energia. As quantidades de sistemas dependerão, dos locais a serem escolhidos, equipamentos ofertados pela proponente e seus arranjos em projeto, bem como a disponibilidade de conexão.

9 - Há previsão de distribuição proporcional por município dos sistemas de eficiência energética? Em qual proporção?

**Resposta:** A potência estimada dos sistemas fotovoltaicos em kWp, bem como e energia em kWh para cada município encontra-se na Tabela 2 e foi estimada com os dados estatísticos da Tabela 1 que se encontram nas páginas 61 e 62.

10- Os locais de instalação já possuem infraestrutura básica disponível (padrão de entrada, estrutura civil, cabeamento etc.) ou será de responsabilidade do contratado realizar essa adequação?

**Resposta:** Será de responsabilidade do contratado realizar essa adequação.

11- O Consórcio fornecerá algum tipo de apoio logístico ou técnico para acesso aos locais de instalação e integração com a rede elétrica local (como indicação do local a ser instalado, projetos de instalações e arquitetônico do local atualizado, infraestrutura disponível para utilização)?

**Resposta:** Não, toda a logística é por conta do fornecedor.

12- Empresas internacionais com filial ou representação no Brasil, mas que tenham executado projetos no exterior, podem apresentar atestados de experiência emitidos por clientes estrangeiros com tradução juramentada?

**Resposta:** Não, pois não se trata de processo licitatório internacional e sim de certame para participação de empresas nacionais.

13- Existe a possibilidade de consórcios ou parcerias entre empresas para atender às exigências técnicas, desde que comprovada a capacidade conjunta e seja para resolver algum problema específico que esteja ausente no CAT da empresa (como drenagem por exemplo)?

**Resposta:** Não, a vedação de participação em consórcio foi justificada no item 19 do ETP.

14- As exigências de qualificação técnica se aplicam a cada item do lote de forma independente ou à totalidade do objeto (sistema integrado), por exemplo, eu posso somar potência de diversos projetos a fim de se alcançar o 8000kWp exigido?

**Resposta:** Sim, é possível a soma de quantitativos em atestados distintos, desde que cumpram os requisitos pertencentes a matriz e/ou filial conforme consta no item 21.23 do Termo de Referência.

15- Empresas que atuam com fornecimento e instalação por meio de integradores locais credenciados podem participar como fornecedoras, desde que assumam integralmente a responsabilidade pelo objeto contratado?

**Resposta:** Não, pois a proponente deve apresentar sua proposta e documentação de habilitação completa e cumprir a todas as exigências do edital de forma independente admitindo-se somente o

complemento de documentos na forma de Matriz e/ou Filial, conforme previsto no item 21.21 do Termo de Referência.

16- Há previsão obrigatória de visita técnica aos locais de instalação? Se sim, quando ocorrerá e como será agendada? Visto que os locais serão diversos e não há nenhuma referência a infraestrutura do local é necessário um prazo adequado para vistoria do local para certificar as necessidades das instalações.

**Resposta:** Não há previsão de vistoria.

17- A distribuidora local de energia já foi consultada quanto à integração dos kits fotovoltaicos e sistemas de medição com a rede existente? O contratado deverá realizar esse processo de homologação junto à concessionária? Qual a solução caso a concessionária não tenha disponibilidade da rede para fornecer o parecer de acesso?

**Resposta:** Fica a cargo da contratada confeccionar os projetos executivos e aprová-los junto a concessionária local de energia, em caso de negativa por parte da concessionária de energia local, deverão ser propostos outros locais ou alternativas de locais com viabilidade técnica ao município consorciado ou a redução da potência contratada dentro do que foi aprovado.

18- Para os kits fotovoltaicos cita de que deverá ter potência entre 5kW e 250kW, devo entender que, para fornecimento de equipamentos uniforme às instalações, como também citado no edital, cada instalação terá potência de ao menos 250kW individual?

**Resposta:** O arranjo proposto em projeto executivo permite ao contratado utilizar kits fotovoltaicos com potências entre 5KW e 250KW ficando a cargo da contratada esta definição de acordo com as características do local de instalação.

19 - Com relação ao item 8.7 do Edital, que trata da apresentação de documentos em nome da matriz ou filial, solicitamos o seguinte esclarecimento:

É correto o entendimento de que atestados de capacidade técnica emitidos em nome de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico — matriz ou filial — serão aceitos, tendo em vista que o edital ressalva a exceção para atestados e documentos que, pela sua natureza, comprovadamente, só possam ser emitidos em nome da matriz?

Ainda, em caso afirmativo, podemos entender que atestados emitidos em nome de outra empresa do mesmo grupo econômico, inscrita sob

CNPJ distinto, serão aceitos para fins de comprovação da capacidade técnica exigida?

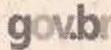
**Resposta:** Serão aceitos atestados de capacidade técnica em nome da Matriz e/ou Filial, conforme previsto no item 21.21 do Termo de Referência.

20 - A vedação à subcontratação se refere à totalidade do objeto ou também abrange a subcontratação parcial de serviços ou fornecimentos acessórios?

**Resposta:** Não será aceito subcontratação de nenhum serviço ou fornecimento, o cumprimento do objeto contratual deve ser feito única e exclusivamente pelo contratado.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

 Documento assinado digitalmente  
NELSON LUIZ MEYER DE FELIPPE  
Data: 18/07/2025 11:32:30-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

Responsável Técnico  
Nelson L. M. de Felipe  
CREA - RS 086254

Consultor Contratado